



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.429/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Ficam elevadas as Referências Iniciais dos empregos permanentes mensalistas constantes do Anexo I da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com suas alterações posteriores, como segue:

- Servente.....	de 15 para	16
- Ajudante de Serviços Diversos.....	de 15 para	16
- Operador Hidráulico.....	de 16 para	20
- Reparador de Hidrômetro.....	de 17 para	19
- Leiturista de Hidrômetro.....	de 17 para	19
- Operador de Máquina I.....	de 19 para	22
- Escrivão I.....	de 19 para	21
- Pedreiro Meio-Oficial.....	de 20 para	21
- Motorista I.....	de 20 para	24
- Operador de Estação Tratamento de Água.....	de 20 para	26
- Segurança.....	de 20 para	21
- Pedreiro I.....	de 23 para	26
- Encanador I.....	de 23 para	26
- Motorista II.....	de 24 para	27
- Digitador.....	de 24 para	25
- Caixa.....	de 25 para	26
- Escrivão II.....	de 25 para	26
- Pedreiro II.....	de 26 para	29
- Encanador II.....	de 26 para	29
- Encarregado de Turma.....	de 26 para	28
- Técnico de Manutenção.....	de 26 para	29
- Técnico de Laboratório.....	de 26 para	29
- Operador de Máquina II.....	de 27 para	29
- Desenhista Projetista.....	de 28 para	31
- Escrivão III.....	de 28 para	29
- Pedreiro III.....	de 28 para	31
- Encanador III.....	de 28 para	31
- Artífice de Obras.....	de 28 para	31
- Supervisor de Água e Esgoto.....	de 29 para	31
- <u>Encarregado de Setor: Pessoal, Material, Arrecadação, Processamento de Dados.....</u>	de 31 para	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

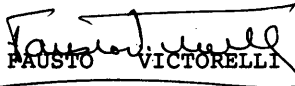
- Engenheiro.....de 37 para 43

Artigo 2º)- Fica elevada de 37 para 43 a Referência Inicial do emprego em comissão de Advogado, constante no Anexo V da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com suas alterações posteriores.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 1.993, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de abril de 1.993.

-  -
FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração